

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GERAIS Nº 023/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, estabelecida à Rua Aruanã, s/n, Qd. 1, Lt. 11, 2º andar, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.863-040, representada pelo sócio JARDEL SARAIVA DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4577729 – 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.526.531-08, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que foi identificada a necessidade da redução de 05 (cinco) profissionais do quadro da equipe de higienização no Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado;

Considerando que as referidas diminuições se fazem necessárias uma que vez que foi constatado que 6 (seis) profissionais são suficientes para que o trabalho seja bem realizado.

Considerando que o quadro de profissionais ficará com 04 agentes de limpeza, 01 encarregadas, 01 jardineiro e 01 copeira;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços nº 031/2017, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DIMINUIÇÃO DE COLABORADORES

1.1. Fica aditivado a diminuição de 05 (cinco) colaboradores no Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado que correspondem a uma redução no valor de R\$ 14.140,74 (quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos) do valor inicial do contrato, que passará a ter o valor mensal de R\$ 29.506,93 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos),



totalizando com as demais unidades **R\$ 58.246,93 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, a partir de 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.


CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

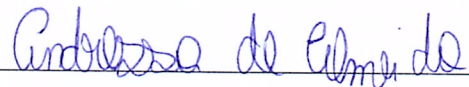
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 16 abril de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO


SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 20.306.099/0001-61
JARDEL SARAIVA DOS REIS
CPF nº 003.526.531-08

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 700.541.481-61

2. _____ CPF: _____